



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 652/66

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que promulgo, com base na Lei nº 9.205 - Artigo 21 - parágrafo 4º (Lei Orgânica dos Municípios) a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito da quantia de Cr\$1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) suplementar à verba abaixo e destinado a ocorrer / despesas de filmagem de propaganda da Estância Balneária de Caraguatatuba:-

1. - ENCARGOS GERAIS

1.1.00 - COM A ADMINISTRAÇÃO

3.1.3.0.0.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

item "E" - Publicações, Serviços de Impressões e outras .Cr\$1.500.000

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso / proveniente da anulação parcial da verba:-

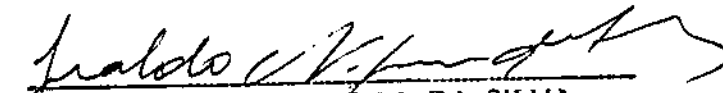
2. - OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS

2.6.00 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

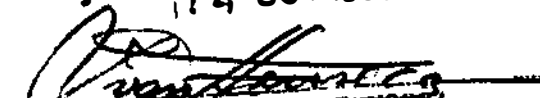
4.1.1.3.9.3 - EXTENSÃO DA REDE DISTRIBUIDORA DE ÁGUA

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 14 de outubro de 1.966


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 14 OUT 1966


IVO FERREIRA FONSECA
Secretário